



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13. NEGOCIAÇÃO
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DO RECURSO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO
22. INSTRUMENTO CONTRATUAL
23. GARANTIA CONTRATUAL
24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
25. REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS SANÇÕES
28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
32. MEDIDAS ACAUTELADORAS
33. DISPOSIÇÕES GERAIS
34. DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXX/16;
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII;
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;
- ANEXO IX – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA;
- ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
Processo Administrativo Nº 33.858/2017 – SEMEDI

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do pregoeiro nomeado através do Decreto nº 202/2017, publicado no DOM em data de 10/02/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, sistema Registro de Preços, visando à **seleção e futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2018, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, conforme Termo de Referência contendo as especificações técnicas, características e quantidades constantes do Anexo I e demais condições do edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do **Processo nº 33.858/2017** e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 943/2006, 1.017/2013, 173/2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

| | |
|---|------------------------------------|
| DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS | ATÉ AS 09:00 HRS DO DIA 07/12/2017 |
| DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA | 10:00 HRS DO DIA 07/12/2017 |

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11:30 às 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. O edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para a **seleção e futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2018, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 06 (seis) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo estimado da futura contratação, importa em **R\$ 4.648.260,64** (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

| COM COTA DE 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE | | | | | | |
|---|--------------|-------------|---------------|---|-----------------------|-------------------|
| LOTE 01 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | QTD. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | KIT | 221 | 48762 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº02 | R\$ 204,57 | R\$ 45.209,97 |
| 2 | KIT | 464 | 48763 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 04 | R\$ 204,57 | R\$ 94.920,48 |
| 3 | KIT | 742 | 48764 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 06 | R\$ 204,57 | R\$ 151.790,94 |
| 4 | KIT | 809 | 48765 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 08 | R\$ 205,55 | R\$ 166.289,95 |
| 5 | KIT | 672 | 48766 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 10 | R\$ 222,89 | R\$ 149.782,08 |
| 6 | KIT | 588 | 48767 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 12 | R\$ 222,89 | R\$ 131.059,32 |
| 7 | KIT | 351 | 48768 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 14 | R\$ 222,89 | R\$ 78.234,39 |
| 8 | KIT | 207 | 48769 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 16 | R\$ 223,50 | R\$ 46.264,50 |
| 9 | KIT | 66 | 48770 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO P | R\$ 238,83 | R\$ 15.762,78 |
| 10 | KIT | 45 | 48771 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO M | R\$ 238,83 | R\$ 10.747,35 |
| 11 | KIT | 39 | 48772 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO G | R\$ 239,12 | R\$ 9.325,68 |
| 12 | KIT | 12 | 48773 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO GG | R\$ 239,12 | R\$ 2.869,44 |
| 13 | KIT | 17 | 48774 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO EX | R\$ 250,10 | R\$ 4.251,70 |
| VALOR GLOBAL LOTE 01 | | | | | R\$ 906.508,58 | |

| LOTE 02 | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|-------------|---------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| ITEM | UNID. | QTD. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | PAR | 4228 | 49010 | TÊNIS TAM. 21 AO 48 | R\$ 50,63 | R\$ 214.063,64 |
| VALOR GLOBAL LOTE 02 | | | | | R\$ 214.063,64 | |

| LOTE 03 | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|-------------|---------------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| ITEM | UNID. | QTD. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | PAR | 125 | 45491 | PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21 | R\$ 5,06 | R\$ 632,50 |
| 2 | PAR | 1150 | 45492 | PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25 | R\$ 5,05 | R\$ 5.807,50 |
| 3 | PAR | 1600 | 45493 | PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29 | R\$ 5,05 | R\$ 8.080,00 |
| 4 | PAR | 2450 | 45494 | PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33 | R\$ 5,05 | R\$ 12.372,50 |
| 5 | PAR | 2140 | 45495 | PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37 | R\$ 5,05 | R\$ 10.807,00 |
| 6 | PAR | 838 | 45496 | PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41 | R\$ 5,05 | R\$ 4.231,90 |
| 7 | PAR | 153 | 45497 | PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48 | R\$ 5,06 | R\$ 774,18 |
| VALOR GLOBAL LOTE 03 | | | | | R\$ 42.705,58 | |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

| COTA PRINCIPAL | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|-------------|---------------|---|-------------------------|-------------------|
| LOTE 04 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | QTD. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | KIT | 662 | 48762 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº02 | R\$ 204,57 | R\$ 135.425,34 |
| 2 | KIT | 1391 | 48763 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 04 | R\$ 204,57 | R\$ 284.556,87 |
| 3 | KIT | 2224 | 48764 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 06 | R\$ 204,57 | R\$ 454.963,68 |
| 4 | KIT | 2427 | 48765 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 08 | R\$ 205,55 | R\$ 498.869,85 |
| 5 | KIT | 2015 | 48766 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 10 | R\$ 222,89 | R\$ 449.123,35 |
| 6 | KIT | 1763 | 48767 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 12 | R\$ 222,89 | R\$ 392.955,07 |
| 7 | KIT | 1050 | 48768 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 14 | R\$ 222,89 | R\$ 234.034,50 |
| 8 | KIT | 619 | 48769 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 16 | R\$ 223,50 | R\$ 138.346,50 |
| 9 | KIT | 195 | 48770 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO P | R\$ 238,83 | R\$ 46.571,85 |
| 10 | KIT | 132 | 48771 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO M | R\$ 238,83 | R\$ 31.525,56 |
| 11 | KIT | 116 | 48772 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO G | R\$ 239,12 | R\$ 27.737,92 |
| 12 | KIT | 35 | 48773 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO GG | R\$ 239,12 | R\$ 8.369,20 |
| 13 | KIT | 49 | 48774 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO EX | R\$ 250,10 | R\$ 12.254,90 |
| VALOR GLOBAL LOTE 04 | | | | | R\$ 2.714.734,59 | |

| LOTE 05 | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|-------------|---------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
| ITEM | UNID. | QTD. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | PAR | 12683 | 49010 | TÊNIS TAM. 21 AO 48 | R\$ 50,63 | R\$ 642.140,29 |
| VALOR GLOBAL LOTE 05 | | | | | R\$ 642.140,29 | |

| LOTE 06 | | | | | | |
|-----------------------------|--------------|-------------|---------------|-----------------------------|-----------------------|-------------------|
| ITEM | UNID. | QTD. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
| 1 | PAR | 375 | 45491 | PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21 | R\$ 5,06 | R\$ 1.897,50 |
| 2 | PAR | 3450 | 45492 | PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25 | R\$ 5,05 | R\$ 17.422,50 |
| 3 | PAR | 4800 | 45493 | PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29 | R\$ 5,05 | R\$ 24.240,00 |
| 4 | PAR | 7350 | 45494 | PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33 | R\$ 5,05 | R\$ 37.117,50 |
| 5 | PAR | 6418 | 45495 | PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37 | R\$ 5,05 | R\$ 32.410,90 |
| 6 | PAR | 2514 | 45496 | PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41 | R\$ 5,05 | R\$ 12.695,70 |
| 7 | PAR | 459 | 45497 | PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48 | R\$ 5,06 | R\$ 2.322,54 |
| VALOR GLOBAL LOTE 06 | | | | | R\$ 128.106,64 | |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.3. A competição se dará por menor preço por lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.017, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: 11. 01. 12. 361. 4006. 2854. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 01. 12. 361. 4006. 2854. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 01. 12. 361. 4010. 2594. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 01. 12. 361. 4011. 1843. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.111; - 11. 01. 12. 364. 4010. 2673. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.000; - 11. 01. 12. 366. 4009. 2841. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 01. 12. 366. 4009. 2841. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.120; - 11. 01. 12. 367. 4008. 2832. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 02. 12. 361. 4010. 2672. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 03. 12. 361. 4006. 2857. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 03. 12. 361. 4006. 2859. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 03. 12. 365. 4007. 2829. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 03. 12. 365. 4007. 2829. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.107; - 11. 04. 12. 361. 4006. 2849. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 04. 12. 361. 4006. 2849. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 04. 12. 361. 4006. 2849. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.107; - 11. 04. 12. 361. 4006. 2858. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 04. 12. 365. 4007. 2821. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 01. 12. 361. 4006. 2854. 3. 3. 90. 32 – Fonte: 1.103; - 11. 01. 12. 361. 4006. 2854. 3. 3. 90. 32 – Fonte: 1.104; - 11. 01. 12. 366. 4009. 2841. 3. 3. 90. 32 – Fonte: 1.103; - 11. 02. 12. 361. 4010. 2672. 3. 3. 90. 32 – Fonte: 1.104; - 11. 03. 12. 365. 4007. 2829. 3. 3. 90. 32 – Fonte: 1.103; - 11. 03. 12. 365. 4007. 2829. 3. 3. 90. 32 – Fonte: 1.107; - 11. 04. 12. 365. 4007. 2821. 3. 3. 90. 32 – Fonte: 1.104;

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h30 às 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na SEMAD – Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br, ou ronald.semlic@paranagua.pr.gov.br.

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Para os lotes de 01 ao 03 do Item 03 deste edital, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Dos lotes 04 ao 06 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. Dos lotes 04 ao 06, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao Lote nº 58 destinado à concorrência geral.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 07 de dezembro de 2017, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 07 de dezembro de 2017, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017
(A/C: Ronald Silva Gonçalves).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, reconicionados ou recuperados sob qualquer forma.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

16. DAS AMOSTRAS E LAUDOS

16.1. AMOSTRAS

A empresa melhor colocada deverá apresentar, uma amostra dos uniformes nos tamanhos 08 e M, meia tipo colegial nos tamanhos P e GG, tênis com velcro nos tamanhos 22 e 26, tênis escolar nos tamanhos 33, 36 e 39 para os tênis deve acompanhar um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste Edital, em 07 dias após a disputa, as amostras deveram atender a especificação técnica do Edital, será analisada as amostras na sequência de classificação. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será analisado do próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação.

Deverão ser entregues junto com as amostras 1 metro do tecido principal utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico expedido por Laboratórios credenciado pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Para os tênis deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre-biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações.

16.2. LAUDOS

Uniformes: Laudo Técnico expedido por Laboratórios credenciado pelo INMETRO

| | Camiseta Manga Curta | Tolerância | Japona | Tolerância | Calça, Jaqueta, Short Saia e Bermuda | Tolerância |
|--|--------------------------------|------------|----------------------|------------|---|------------|
| Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05 | 70% Poliéster 30% Modal | 8% +/- | 100% Poliéster | 5% +/- | 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal | 8% +/- |
| Gramatura NBR 10591/08 | 170 g/m ² | 8% +/- | 120 g/m ² | 5% +/- | 320 g/m ² | 8% +/- |
| Hidro Repelente AATCC22 SPRAY TESTE | NA | NA | 100 | 10 +/- | NA | NA |

Meia Tipo Colegial com Proteção Antibacteriana:

| LAUDOS | NORMA |
|---------------------------------------|----------------|
| COMPOSIÇÃO | AATCC 20 E 20A |
| DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA | NBR 10591/2008 |
| RESISTÊNCIA AO ESTOURO | NBR 13384/95 |
| ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO | AATCC 150/10 |
| ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA BACTÉRIAS | AATCC 100-2004 |
| ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOS | ASTM E2149-01 |

Tênis: O certificado e os laudos apresentados, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. Todos os Laudos exigidos deveram estar dentro do seu prazo de validade e não tendo esta observação, serão aceitos aqueles que foram emitidos após 01.01.2016.

CONFORTO DO TÊNIS – Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

16.3. DEMOSTRAÇÃO

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO |
|-------|--------------|---|
| 1 | NBR 14834/11 | Conforto do calçado (norma geral); |
| 2 | NBR 14853/13 | Massa do calçado |
| 3 | NBR 14836/11 | Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos; |
| 4 | NBR 14837/11 | Temperatura interna |
| 5 | NBR 14838/11 | Índice de amortecimento; |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

| | | |
|---|--------------|--|
| 6 | NBR 14840/15 | Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões; |
|---|--------------|--|

DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE – O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

| ITEM | ENSAIO | DESCRIÇÃO | ORIENTAÇÃO |
|-------------|------------------------------------|---|--|
| 1 | ABNT NBR 10591/08 | Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais | Mínimo 530 gramas por metro quadrado |
| 2 | ISO4674-1/03 | Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro | Mínimo 60 N (Newtons) |
| 3 | ABNT NBR 12834/05 | Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro | Mínimo 1 (mg/cm ² . h) |
| 4 | NBR 14737/12 | Determinação de densidade (solado) | 0,50 a 0,65 g/cm ³ |
| 5 | NBR 14742/01 – Din 53543 – 6.3 | Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º/NBR 14742/01 | Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm |
| 6 | NBR 15171 | Determinação da resistência à flexão (1.000.000)/NBR 15171/10r | Calçados de alta solitação. Sem danos em 1.000.000 ciclos |
| 7 | NBR 14738 | Determinação da resistência ao desgaste por abrasão – Perda de espessura. /NBR 14738/05rs (Solado) | Conforme orientação (PFI/2000) – Média solitação: Até 70 centésimo de mm |
| 8 | ABNT NBR 15379 | Determinação da resistência da colagem da banda lateral /NBR 15379/06r (banda lateral x cabedal e banda lateral x sola) | Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm |
| 9 | Método Por Infravermelho NBR 14826 | Identificação material base do solado | Composto de Poliuretano "PU" |
| 10 | Método Por Infravermelho NBR 14826 | Identificação material base da palmilha amortecedora | Composto de Poliuretano "PU" |
| 11 | ABNT NBR 14190/13 | Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado | Sem alterações significativas |
| 12 | ABNT NBR 14190/13 | Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora | Sem alterações significativas |
| 13 | DIN EN ISO 13287/07 | Método de ensaio para resistência ao deslizamento escorregamento | No ensaio em piso de ladrilho de cerâmica som SLS deve apresentar: Condição A (escorregamento de salto para frente): mínimo 0,28. Condição B (escorregamento plano para frente): mínimo 0,32 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição *Federal*.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Qualificação Técnica

17.13.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

17.13.1.1. Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s) (funções) do objeto desta licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.13.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome razão social do prestador de serviços;

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Julia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 943/2006.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.8., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.14.1. e 17.14.3. a 17.14.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1. A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas. Telefones para contato: (41) 3420-6073 ou (41) 3420-2880.

21.2. Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho.

21.3. As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência.

21.4. Os uniformes dos Lotes 01 e 04, deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes. Contendo 01(uma) Jaqueta, 01(uma) Calça, 01 (um) Short saia ou Bermuda, 02 (duas) camisetas devidamente etiquetadas e 01 (um) Pulôver com a identificação do número dos uniformes.

21.5. Os itens dos Lotes 02, 03, 05 e 06 deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, devidamente etiquetados, com a identificação dos números e tamanhos dos tênis e meias, respectivamente.

21.6. Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada, deverá constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que para as quantidades com sobra menor que 30 (trinta), deverão ser encaixotado, identificando o número de unidades na etiqueta externa.

21.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

21.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

21.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

21.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

21.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

21.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

21.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

21.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

21.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

21.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitante(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.4. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 3303/2015, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

24.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

24.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

25.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

25.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1 – O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

26.1.2 – A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

29. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

29.2. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

29.3. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

29.4. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

29.5. A eximir o Município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

29.6. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

29.7. A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

29.8. A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

29.9. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

30. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

30.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

30.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

30.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

30.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, conforme calendário oficial, mediante ordem de serviço, reservados os parâmetros da licitação

31.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários pre estabelecidos pelo fiscal designado, a contar do recebimento da ordem de autorização de entrega / instalação expedida pela Secretaria Municipal solicitante. Excedendo o prazo estabelecido será aplicado as sanções previstas na legislação pertinente;

31.3 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

31.4 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação;

31.5 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficará a cargo da Secretaria Municipal solicitante, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

31.6 A Secretaria Municipal solicitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

31.7 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, observados os termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

31.8 A fiscalização dos serviços a serem contratados deverá ficar adstrito ao disposto no Decreto Municipal 173/2017 da CEFECAM, no que couber.

31.9 Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelo fiscal do contrato, em consonância com as Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 173/2017, de modo que não se considerará a efetiva prestação do serviço, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

31.10 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

33.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

34. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexos X – Dados para Assinatura do Contrato

Paranaguá, 23 de novembro de 2017.

RONALD SILVA GONÇALVES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação através do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, para a **seleção e futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2018, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme Termo de Referência contendo as especificações técnicas, características e quantidades constantes do Anexo I e demais condições do edital e em seus Anexos.**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| Lote nº 01 | | | | | | |
|--------------------|-------|--------|--------|---|------------|------------------|
| ITEM | UNID. | QUANT. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
| 1 | KIT | 883 | 48762 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº02 | R\$ 204,57 | R\$ 180.635,31 |
| 2 | KIT | 1855 | 48763 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 04 | R\$ 204,57 | R\$ 379.477,35 |
| 3 | KIT | 2966 | 48764 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 06 | R\$ 204,57 | R\$ 606.754,62 |
| 4 | KIT | 3236 | 48765 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 08 | R\$ 205,55 | R\$ 665.159,80 |
| 5 | KIT | 2687 | 48766 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 10 | R\$ 222,89 | R\$ 598.905,43 |
| 6 | KIT | 2351 | 48767 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 12 | R\$ 222,89 | R\$ 524.014,39 |
| 7 | KIT | 1401 | 48768 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 14 | R\$ 222,89 | R\$ 312.268,89 |
| 8 | KIT | 826 | 48769 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER Nº 16 | R\$ 223,50 | R\$ 184.611,00 |
| 9 | KIT | 261 | 48770 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO P | R\$ 238,83 | R\$ 62.334,63 |
| 10 | KIT | 177 | 48771 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO M | R\$ 238,83 | R\$ 42.272,91 |
| 11 | KIT | 155 | 48772 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO G | R\$ 239,12 | R\$ 37.063,60 |
| 12 | KIT | 47 | 48773 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO GG | R\$ 239,12 | R\$ 11.238,64 |
| 13 | KIT | 66 | 48774 | KIT UNIFORME ESCOLAR: 02 CAMISETAS, CALÇA, JAQUETA, BERMUDA/SHORT SAIA, PULLOVER TAMANHO EX | R\$ 250,10 | R\$ 16.506,60 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 3.621.243,17 |
| Lote nº 02 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | QUANT. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
| 1 | PAR | 16911 | 49010 | TÊNIS TAM. 21 AO 48 | R\$ 50,63 | R\$ 856.203,93 |
| Lote nº 03 | | | | | | |
| ITEM | UNID. | QUANT. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOT. |
| 1 | PAR | 500 | 45491 | PARES DE MEIAS TAM 14 AO 21 | R\$ 5,06 | R\$ 2.530,00 |
| 2 | PAR | 4600 | 45492 | PARES DE MEIAS TAM 22 AO 25 | R\$ 5,05 | R\$ 23.230,00 |
| 3 | PAR | 6400 | 45493 | PARES DE MEIAS TAM 26 AO 29 | R\$ 5,05 | R\$ 32.320,00 |
| 4 | PAR | 9800 | 45494 | PARES DE MEIAS TAM 30 AO 33 | R\$ 5,05 | R\$ 49.490,00 |
| 5 | PAR | 8558 | 45495 | PARES DE MEIAS TAM 34 AO 37 | R\$ 5,05 | R\$ 43.217,90 |
| 6 | PAR | 3352 | 45496 | PARES DE MEIAS TAM 38 AO 41 | R\$ 5,05 | R\$ 16.927,60 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

| | | | | | | |
|--------------------|-----|-----|-------|-----------------------------|----------|----------------|
| 7 | PAR | 612 | 45497 | PARES DE MEIAS TAM 42 AO 48 | R\$ 5,06 | R\$ 3.096,72 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 170.812,22 |

CAMISETA MANGA CURTA (MODELO RAGLAN)



Corpo na cor branca confeccionado com meia malha na composição 70% poliéster 30 % Modal, Gramatura de 170 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição).

Mangas Raglan na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em meia malha na composição 70% poliéster 30 % Modal, Gramatura de 170 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição).

Gola: redonda em Ribana 1x1 na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX de composição 68,5 % poliéster 29,5 % Modal 2% Elastano, Gramatura 180 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição) na largura de 2 cm, rebater na máquina cobertura de 2 agulhas com bitola estreita.

Barra do corpo deverá ser costurada em máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga,

Manga costura interna máquina overloque, barra costurar na máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock 1 agulha.

Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Paranaguá, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

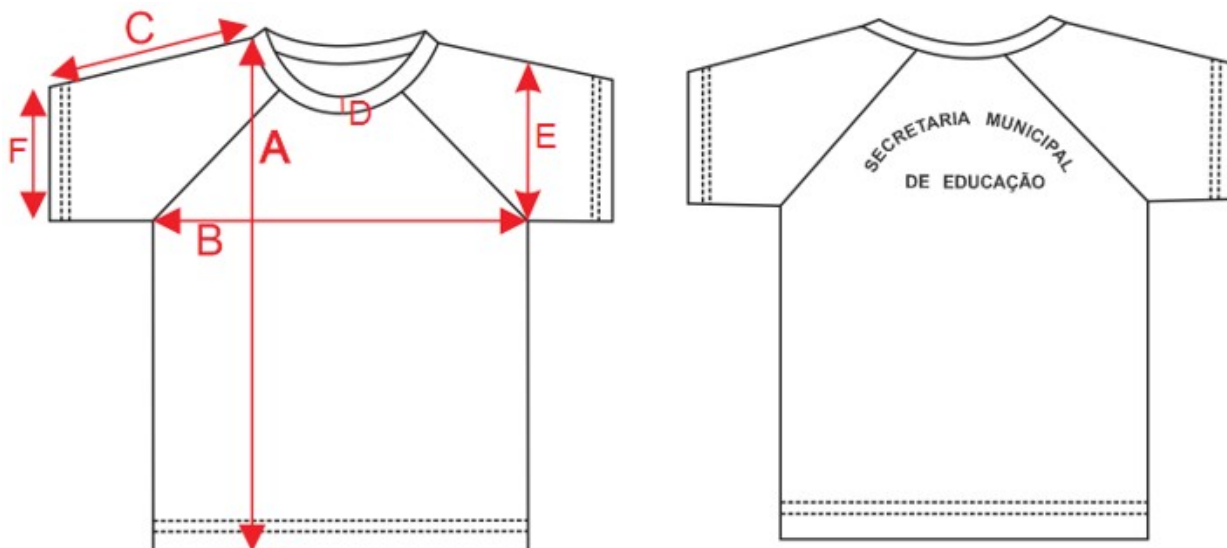
A estampa das costas em processo silkscreen, localizada na parte superior das costas centralizado, a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em fonte Arial na cor Azul Royal, medindo 24,0 cm de largura x altura proporcional, conforme desenho abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Tabela de Medidas

| Tamanhos | | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|----------|-------------------|----|------|------|------|------|------|----|----|----|------|----|------|----|
| A | Comprimento | 20 | 43 | 46 | 49 | 52 | 55 | 58 | 61 | 64 | 68 | 70 | 72 | 74 |
| B | Largura | 30 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 52 | 55 | 58 |
| C | Comprimento Manga | 17 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 24,5 | 26 | 28 | 30 | 31,5 | 32 | 33,5 | 35 |
| D | Gola | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| E | Cava Reta | 16 | 17 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| F | Abertura da Manga | 11 | 12 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 18 | 19 | 20 | 22 | 22 | 23 |

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

BERMUDA



Confeccionada em malha, composição 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição). Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca com 4 agulhas.

Bainha da bermuda em máquina galoneira 2 agulhas, com 2 cm de largura.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha.

As laterais da bermuda, deverá ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Celeste Pantone de referência 17-4435 TPX, em tecido meia malha composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição).

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localizada no centro do gancho traseiro, pregada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Paranaguá medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e 5,0 do final da barra. Conforme desenho:



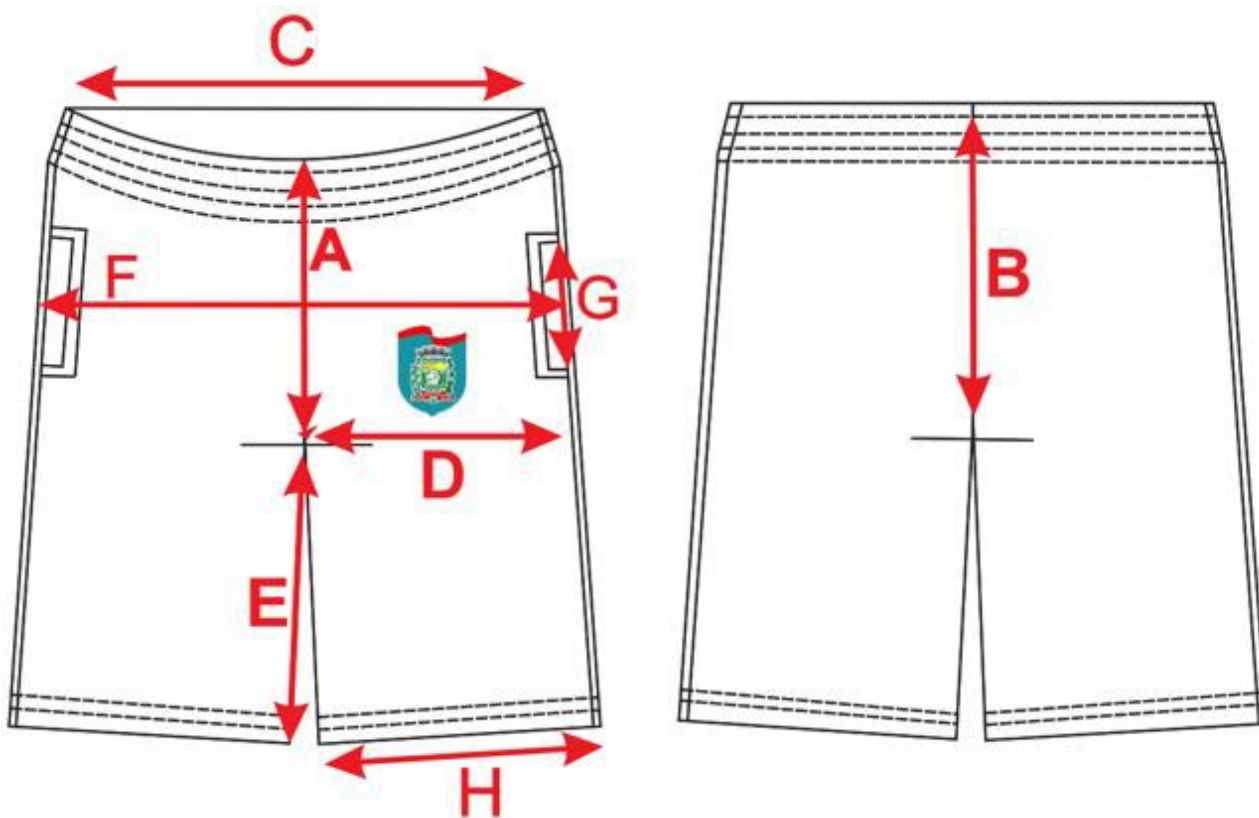


MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Tabela de Medidas

| Bermuda | | | | | | | | | | | | | | |
|----------|------------------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Tamanhos | | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A | Gancho Frente | 19 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B | Gancho Costas | 23 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| C | Cintura Relaxada | 18 | 20 | 22 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 31 | 33 | 35 | 37 | 39 |
| D | Coxa | 21 | 20 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 29 | 31 | 32 | 33 | 34 |
| E | Entre Pernas | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| F | Quadril | 37 | 39 | 41 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 |
| G | Abertura Bolso | 10 | 11 | 11 | 11 | 11 | 12 | 12 | 12 | 12 | 14 | 14 | 14 | 14 |
| H | Abertura Perna | 16 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SHORT SAIA



Confeccionada em malha, composição 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição). Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bainha da barra perna e saia com máquina galoneira 2 agulhas ficando com 2 cm pronta.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante.

A lateral esquerda de quem veste do short saia, deverá ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Celeste Pantone de referência 17-4435 TPX, em tecido meia malha composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição).

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localizada no centro do gancho traseiro, costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Paranaguá, medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e a 5,0 cm do final da barra da saia. Conforme desenho:



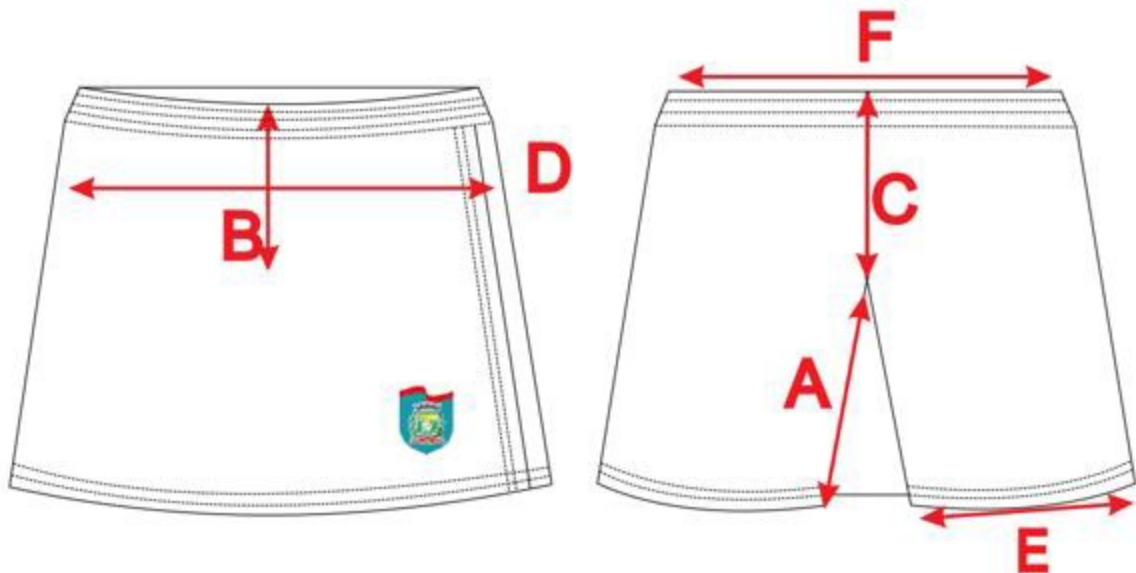


MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Tabela de Medidas

| | | Short Saia | | | | | | | | | | | | |
|----------|----------------------|------------|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Tamanhos | | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A | Entre Pernas | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| B | Gancho Frente C/ Cós | 19 | 20,5 | 20 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 26 | 27 | 27 | 28 | 28 |
| C | Gancho Costa C/ Cós | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 |
| D | Quadril | 34 | 36 | 38 | 40 | 40 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 |
| E | Abertura da Perna | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 31 | 32 |
| F | Cintura | 18 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CALÇA



Confeccionada em malha, composição 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição). Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Cintura com elástico de 4 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas.

Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso tipo faca, com o mesmo tecido do corpo e pespontado com máquina reta de uma agulha.

As laterais da calça, deverá ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Celeste Pantone de referência 17-4435 TPX, em tecido meia malha composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição).

Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas, com 2cm de largura.

Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante.

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em máquina overlock 1 agulha.

Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Paranaguá medindo 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: início da estampa rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral. Conforme desenho:



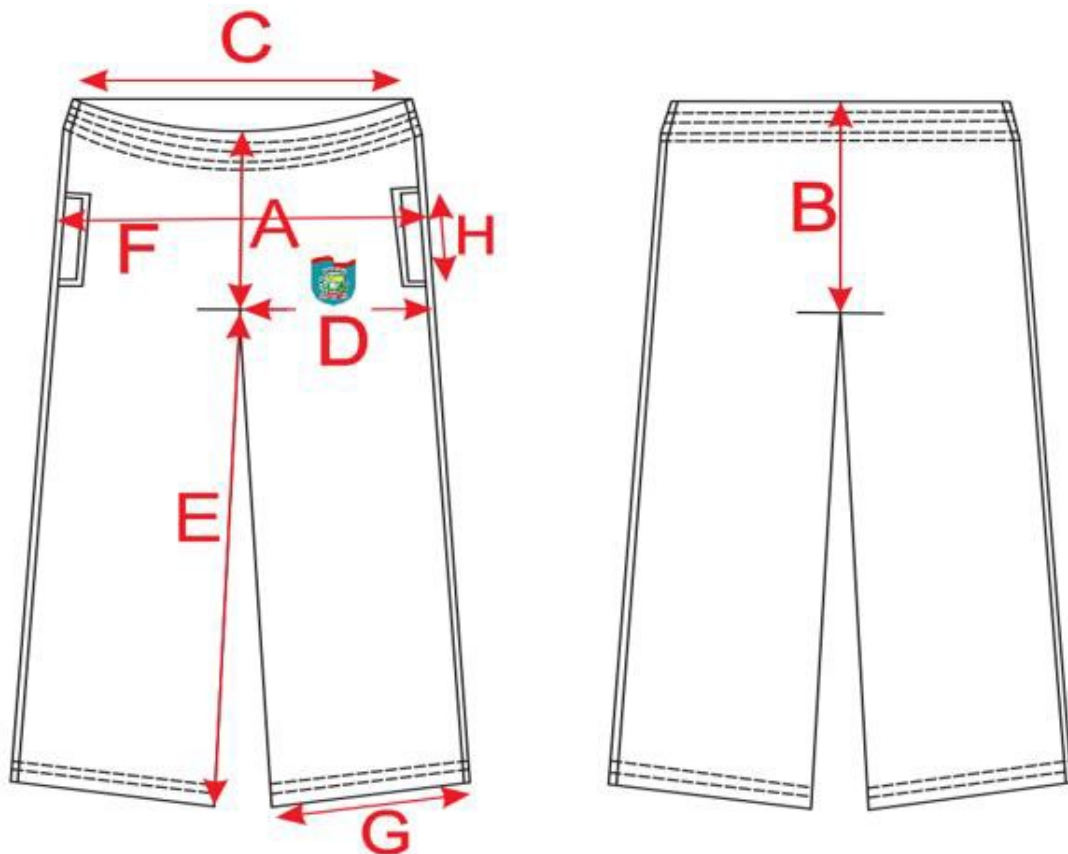
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



Tabela de Medidas

| | | Calça | | | | | | | | | | | | |
|----------|------------------|-------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Tamanhos | | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A | Gancho Frente | 19 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 |
| B | Gancho Costas | 23 | 25 | 26 | 28 | 29 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 |
| C | Cintura Relaxada | 18 | 20 | 22 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 31 | 33 | 35 | 37 | 39 |
| D | Coxa | 21 | 20 | 22 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 29 | 31 | 32 | 33 | 34 |
| E | Entre Pernas | 31 | 34 | 39 | 46 | 54 | 57 | 63 | 71 | 74 | 78 | 80 | 82 | 84 |
| F | Quadriil | 37 | 39 | 41 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 |
| G | Abertura Bolso | 12 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| H | Abertura Perna | 10 | 12 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 14 | 14 | 15 | 15 |

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

JAQUETA



Confeccionada em malha, composição 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição). Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos tipo faca, com o mesmo tecido do corpo na cor Azul Celeste Pantone de referência 17-4435 TPX e pespontados com máquina reta de uma agulha.

Zíper de Nylon destacável, na cor do corpo, com fechamento da barra até o começo da gola. Linha 100% Poliéster, nº 120.

Punhos e barra do corpo em Ribana 2x1 composição 98% poliéster 2% Elastano, gramatura 270g/m², na Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, medidas conforme tabela de medidas.

Mangas modelo raglan. Deverá ter um filete de 4 mm na junção da manga com o corpo, costurado (máquina overlock) na cor Azul Celeste Pantone de referência 17-4435 TPX, em tecido meia malha composição 70% poliéster 30% modal, com gramatura de 170 gr/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição).

Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Costurada no centro do decote costas com máquina overlock 1 agulha.

Costuras externas e de acabamento: com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.

Costuras internas: em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante.

Na parte da frente da jaqueta, deverá ser estampado, em processo silkscreen, o Brasão do Município de Paranaguá. Tamanho 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centralizado com o final da linha da cava à 5,0 cm do zíper para todos os tamanhos.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

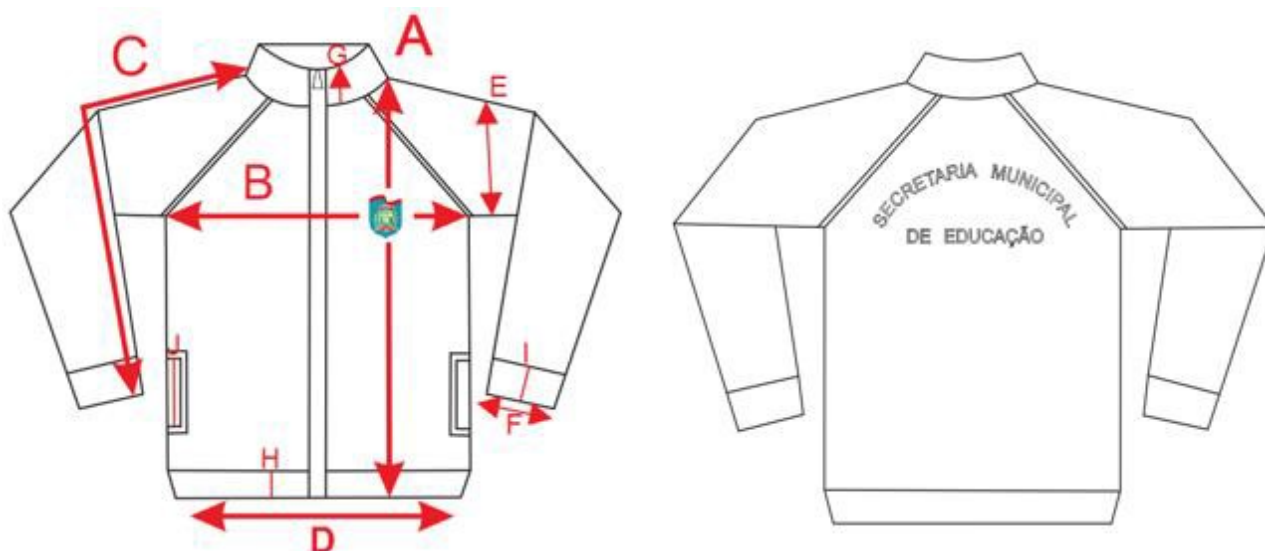
A estampa das costas em processo silkscreen, localizada na parte superior das costas centralizado, a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em fonte Arial na cor Azul Royal, medindo 24,0 cm de largura x altura proporcional, conforme desenho abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Tabela de Medidas

| Tamanhos | | Jaqueta | | | | | | | | | | | | |
|----------|-------------------|---------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A | Comprimento | 37 | 46 | 48 | 51 | 54 | 57 | 61 | 65 | 69 | 73 | 75 | 78 | 80 |
| B | Peito | 29 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 56 | 58 | 60 |
| C | Comprimento Manga | 34 | 44 | 48 | 53 | 56 | 59 | 61 | 64 | 68 | 72 | 75 | 78 | 80 |
| D | Barra | 27 | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 54 | 56 | 58 |
| E | Cava Reta | 14 | 15 | 17 | 19 | 20 | 21 | 22 | 22 | 23 | 25 | 25 | 27 | 27 |
| F | Abertura Manga | 6 | 8 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 9 | 9 | 10 | 10 | 11 | 11 |
| G | Gola | 6 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| H | Altura Barra | 4 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| I | Altura Punho | 4 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| J | Abertura Bolso | 10 | 10 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 14 | 14 | 15 | 15 |

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.





MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SUÉTER



Suéter tecido em máquina eletrônica, com dois cabos de fio com composição 50% algodão 50% acrílico com tolerância de +/- 8%, na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com gramatura de 350 g/m² com tolerância de 8% para mais ou para menos.

Barra e punhos tecidos juntos com o corpo e manga, respectivamente, em esquema de seleção 2x2, também na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX com duas faixas de 3mm cada, uma de cor Vermelha Pantone de referência 18-1660 TPX e outra na cor Azul Celeste Pantone de referência 17-4435 TPX, confeccionadas utilizando fio de mesma composição do original para evitar a migração de cores.

Gola em "V" tecida separada do corpo e/ou manga, em esquema de seleção 2x1, cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX.

Corte do tecido nas dimensões desejadas realizada de maneira manual, por profissional apto e especializado na operação, união das peças tecidas e cortadas como mangas, frente e costas realizadas na máquina Overlock para obter melhor qualidade de acabamento e durabilidade.

Gola aplicada no corpo utilizando-se de máquina Remalhadeira, que confere melhor qualidade e durabilidade de acabamento.

Etiqueta fixada na parte interna da peça acabada de caráter permanente informando a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.

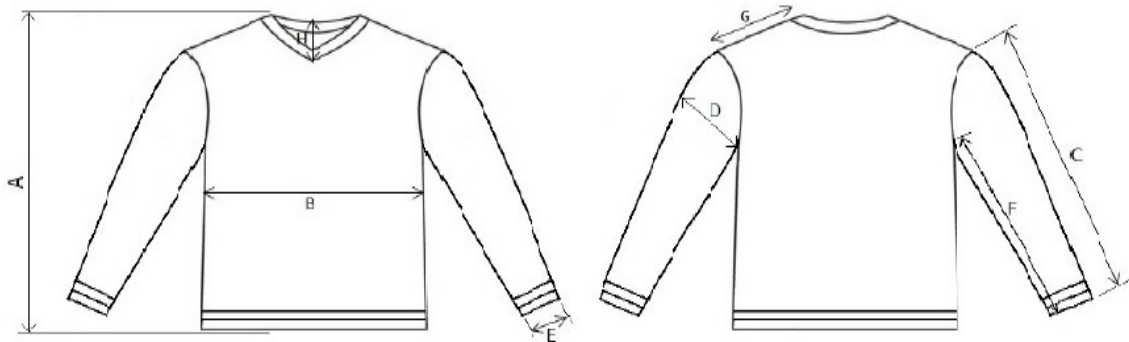
Tabela de Medidas

| | | Suéter | | | | | | | | | | | | |
|----------|--------------------------|--------|-----|-----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|------|
| Tamanhos | | 0 | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A | Comprimento do Corpo | 39 | 41 | 44 | 47 | 52 | 54 | 58 | 61 | 63 | 67 | 69 | 72 | 74 |
| B | Largura do Corpo | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 | 56 |
| C | Comprimento da Manga | 28 | 32 | 36 | 40 | 44 | 51 | 54 | 56 | 57 | 59 | 60 | 61 | 63 |
| D | Largura da Manga | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 23 |
| E | Punho | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 8 | 8 | 8 | 9 | 9 | 10 | 10 | 11 | 11 | 11,5 |
| F | Comprimento do antebraço | 20 | 24 | 28 | 32 | 36 | 40 | 44 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 |
| G | Comprimento do Ombro | 8 | 8 | 9 | 10 | 10 | 10 | 12 | 12 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 |
| H | Altura do Decote | 11 | 11 | 12 | 12 | 12 | 13 | 14 | 14 | 15 | 15 | 16 | 17 | 18 |

Medida em cm. As medidas efetuadas em peças prontas com tolerância de erro de +/- 1,0 cm.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



MEIA TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DA MEIA

- a) Meia Colegial Branca, com calcanhar e bico na cor Azul Royal PANTONE 19-3864 TPX, com aplicação da escrita "PARANAGUÁ" em jacquard na cor Azul Royal PANTONE 19-3864 TPX.
- b) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo.
- c) Gramatura: 210 gr/m². (+ ou - 5%)
- d) Encolhimento: 12%, no máximo.
- e) Alongamento: 12%, no máximo.
- f) Cor da Meia: A cor padrão Branca estabelecida a partir dos valores correspondentes dos índices CIE da tabela 2 quando verificada de acordo com a Norma ASTM E 313 – Método Padrão para Cálculo do Índice de Amarelamento e Brancura para Medição Instrumental das Coordenadas de Cor.

| COR/COMPOSIÇÃO | CIE | |
|--------------------------------|------------------|------------------|
| | Grau de Brancura | Desvio Tintorial |
| Tecidos de 100% algodão branco | Mínimo 155 | 2,4 ± 0 |

- g) Punho: O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno recoberto com poliéster, liso internamente e externamente.
- h) TIPOLOGIA: PUNHO - PERNA – CALCANHAR, PÉ E PONTA DO PÉ.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

i) Composição da Meia:

60% ALGODÃO, 39% POLIAMIDA, 1% ELASTODIENO

As meias serão submetidas a análises qualitativas e quantitativas das fibras MÉTODO: NORMA 20/05 E 20A/05 DA AATCC realizado em laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO/CGCRE de acordo com a NBRISO/IEC 17025. Resolução 02 do CONMETRO 06-05-2008 – somam-se os 3% na composição e no percentual.

j) Fechamento: A meia deve ser fechada em máquina remalhadeira, sendo que costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

k) Todas as meias devem ser dobradas de forma que apresentem nitidamente o calcanhar e a biqueira da meia.

l) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos

m) Embalagem: Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução no 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

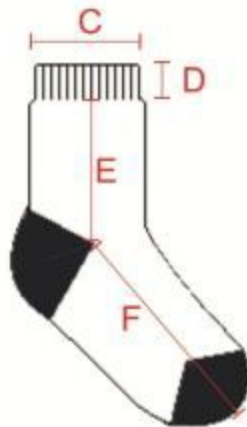
MEDIDAS DA MEIA ACABADA

| MEIA COLEGIAL – CALCANHAR VERDADEIRO | | | | | | |
|---|----------------------|---------|---------|---------|---------|---------|
| | Tamanho | P | M | G | GG | XGG |
| A | Tamanho do Calçado | 22 a 25 | 26 a 29 | 30 a 35 | 36 a 40 | 41 a 45 |
| B | Idade | 5 e 6 | 7 e 8 | 9 e 10 | 11 e 12 | 12+ |
| C | Largura do Punho | 7,0 cm | 7,0 cm | 7,5 cm | 8,0 cm | 8,0 cm |
| D | Altura do Punho | 1,5 cm | 1,5 cm | 2,0 cm | 2,0 cm | 2,5 cm |
| E | Comprimento da Perna | 7,0 cm | 8,0 cm | 9,0 cm | 10,0 | 12,0 cm |
| F | Comprimento do Pé | 11,0 cm | 13,0 cm | 16,0 cm | 22,0 cm | 25,0 cm |

Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



TÊNIS COM VELCRO

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Nome do órgão aplicado na tira do velcro.



Vista externa

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA – A gáspea do cabedal, laterais e lingüeta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3864 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE – O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO – O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

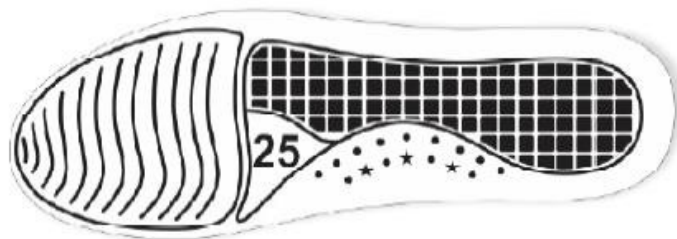
4 - DEBRUM E COSTURAS – A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5 - FECHAMENTO COM VELCRO – Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de número a número, toda debruada, igual o cabedal.

6 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL – Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a biqueira, sobre biqueira e a banda lateral devem ser na cor Branca, o Filete na cor Azul semelhante ao Pantone 17-4435 TPX, e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

7 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, com o nome do órgão.

8 - PALMILHA AMORTECEDORA – Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, de 0,33+/-5g/cm³ e com dureza 20-25 Shore A, dublada com cacharel cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.

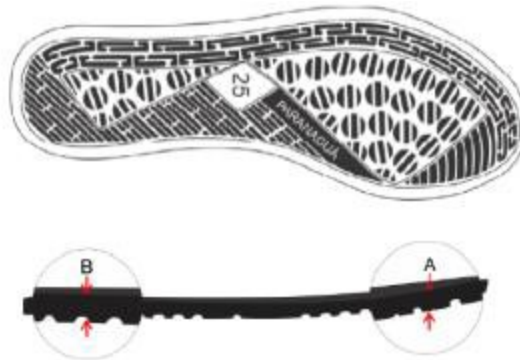


Palmilha amortecedora



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise, densidade moldada de 0,50 a 0,65 g/cm³, com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação do nome do órgão e a numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Conforme ilustração abaixo:



Vista do solado com desenho antiderrapante e número gravado

TÊNIS COM CADARÇO

Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-).



Vista externa



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA – A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-3864 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE – O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS – A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

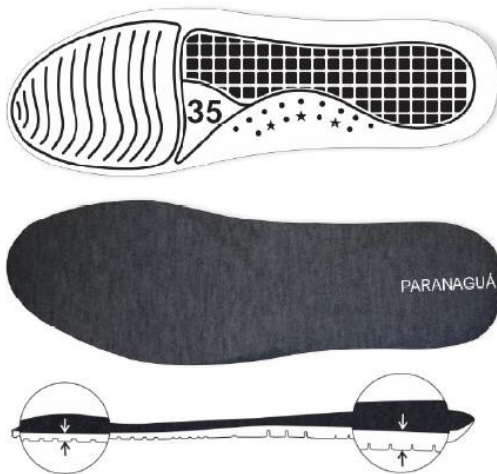
5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número

6 - ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

7 - BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL – Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre-biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. CORES: a biqueira, sobre biqueira e a banda lateral devem ser na cor Branca, o Filete na cor Azul semelhante ao Pantone 17-4435 TPX, e o Friso na cor Vermelho semelhante ao Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

8 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Branca, com o nome do órgão.

9 - PALMILHA AMORTECEDORA – Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, de 0,33+/-5g/cm³ e com dureza 20-25 Shore A, dublada com cacharel na cor Preto, de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico e estar numerada em todos os tamanhos de forma permanente e personalizada com o nome do órgão.

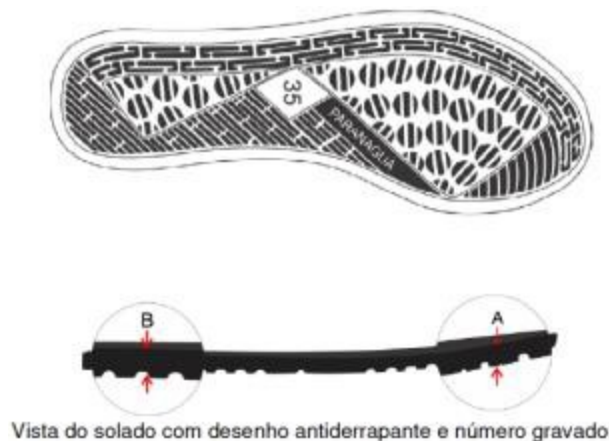


Palmilha amortecedora



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10 – SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise, densidade moldada de 0,50 a 0,65 g/cm³, com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação do nome do órgão e a numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato com canaletas antiderrapantes, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Conforme ilustração abaixo:



Vista do solado com desenho antiderrapante e número gravado

AMOSTRA E LAUDOS

AMOSTRAS

A empresa melhor colocada deverá apresentar, uma amostra dos uniformes nos tamanhos 08 e M, meia tipo colegial nos tamanhos P e GG, tênis com velcro nos tamanhos 22 e 26, tênis escolar nos tamanhos 33, 36 e 39 para os tênis deve acompanhar um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações técnicas deste Edital, em 07 dias após a disputa, as amostras deveram atender a especificação técnica do Edital, será analisada as amostras na sequência de classificação. Se amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será analisado do próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação.

Deverão ser entregues junto com as amostras 1 metro do tecido principal utilizado na fabricação dos uniformes e Laudo Técnico expedido por Laboratórios credenciado pelo INMETRO, conforme especificação do Edital. Para os tênis deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre-biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overlock. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações.

LAUDOS

Uniformes: Laudo Técnico expedido por Laboratórios credenciado pelo INMETRO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

| | Camiseta Manga Curta | Tolerância | Japona | Tolerância | Calça, Jaqueta, Short Saia e Bermuda | Tolerância |
|--|--------------------------------|------------|----------------------|------------|---|------------|
| Composição AATCC 20/05 E AATCC 20A/05 | 70% Poliéster 30% Modal | 8% +/- | 100% Poliéster | 5% +/- | 72% Poliéster 18% Algodão 10% Modal | 8% +/- |
| Gramatura NBR 10591/08 | 170 g/m ² | 8% +/- | 120 g/m ² | 5% +/- | 320 g/m ² | 8% +/- |
| Hidro Repelente AATCC22 SPRAY TESTE | NA | NA | 100 | 10 +/- | NA | NA |

Meia Tipo Colegial com Proteção Antibacteriana:

| LAUDOS | NORMA |
|---------------------------------------|----------------|
| COMPOSIÇÃO | AATCC 20 E 20A |
| DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA | NBR 10591/2008 |
| RESISTÊNCIA AO ESTOURO | NBR 13384/95 |
| ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO | AATCC 150/10 |
| ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA BACTÉRIAS | AATCC 100-2004 |
| ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOS | ASTM E2149-01 |

Tênis: O certificado e os laudos apresentados, deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessária apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO. Todos os Laudos exigidos deveram estar dentro do seu prazo de validade e não tendo esta observação, serão aceitos aqueles que foram emitidos após 01.01.2016.

CONFORTO DO TÊNIS – Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

DEMONSTRAÇÃO

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO |
|-------|--------------|---|
| 1 | NBR 14834/11 | Conforto do calçado (norma geral); |
| 2 | NBR 14853/13 | Massa do calçado |
| 3 | NBR 14836/11 | Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos; |
| 4 | NBR 14837/11 | Temperatura interna |
| 5 | NBR 14838/11 | Índice de amortecimento; |
| 6 | NBR 14840/15 | Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões; |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE – O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO | ORIENTAÇÃO |
|--------------|------------------------------------|---|--|
| 1 | ABNT NBR 10591/08 | Determinação da gramatura de superfícies têxteis Gáspea, Lingueta e Laterais | Mínimo 530 gramas por metro quadrado |
| 2 | ISO4674-1/03 | Determinação da resistência ao rasgamento Cabedal Lona + Forro | Mínimo 60 N (Newtons) |
| 3 | ABNT NBR 12834/05 | Determinação da permeabilidade ao vapor de água Cabedal Lona + Forro | Mínimo 1 (mg/cm ² . h) |
| 4 | NBR 14737/12 | Determinação de densidade (solado) | 0,50 a 0,65 g/cm ³ |
| 5 | NBR 14742/01 – Din 53543 – 6.3 | Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º/NBR 14742/01 | Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm |
| 6 | NBR 15171 | Determinação da resistência à flexão (1.000.000)/NBR 15171/10r | Calçados de alta solitação. Sem danos em 1.000.000 ciclos |
| 7 | NBR 14738 | Determinação da resistência ao desgaste por abrasão – Perda de espessura. /NBR 14738/05rs (Solado) | Conforme orientação (PFI/2000) – Média solitação: Até 70 centésimo de mm |
| 8 | ABNT NBR 15379 | Determinação da resistência da colagem da banda lateral /NBR 15379/06r (banda lateral x cabedal e banda lateral x sola) | Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm |
| 9 | Método Por Infravermelho NBR 14826 | Identificação material base do solado | Composto de Poliuretano "PU" |
| 10 | Método Por Infravermelho NBR 14826 | Identificação material base da palmilha amortecedora | Composto de Poliuretano "PU" |
| 11 | ABNT NBR 14190/13 | Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado | Sem alterações significativas |
| 12 | ABNT NBR 14190/13 | Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora | Sem alterações significativas |
| 13 | DIN EN ISO 13287/07 | Método de ensaio para resistência ao deslizamento escorregamento | No ensaio em piso de ladrilho de cerâmica som SLS deve apresentar: Condição A (escorregamento de salto para frente): mínimo 0,28. Condição B (escorregamento plano para frente): mínimo 0,32 |



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Em atendimento as escolas e CMEIS. O uniforme escolar é parte integrante do ambiente escolar; Padronizado, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

3.2 A distribuição do Uniforme Escolar faz-se necessária para:

- a) Garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, quanto no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas e creches do município.
- b) Promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.
- c) Gerar conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas.
- d) Promover bem-estar e integração entre os alunos.
- e) Evitar o uso de roupas inadequadas que causam transtornos indisciplinares e comportamentos indevidos ao ambiente escolar.
- f) Contribuir com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.

3.3 A rede Municipal de Educação possui 16.911 alunos frequentes. Sendo 3.858 da Educação Infantil e 13.053 do Ensino Fundamental. Entretanto este quantitativo esta sujeito a alteração, devido as possibilidades de novas matrículas de alunos na Rede.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1 A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas. Telefones para contato: (41) 3420-6073 ou (41) 3420-2880.

5.2 Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho.

5.3 As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência.

5.4 Os uniformes do Lote 1 deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes. Contendo 01(uma) Jaqueta, 01(uma) Calça, 01 (um) Short saia ou Bermuda, 02 camisetas devidamente etiquetadas e 01 (um) Pulôver com a identificação do número dos uniformes.

5.5 Os itens do Lote 2 e 3 deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, devidamente etiquetados, com a identificação dos números e tamanhos dos tênis e meias, respectivamente.

5.6 Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada, deverá constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que para as quantidades com sobra menor que 30 (trinta), deverão ser encaixotado, identificando o número de unidades na etiqueta externa.

5.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

5.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

5.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

5.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

5.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

5.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- c) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- d) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

5.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

5.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

5.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 4.648.260,64 (quatro milhões, seiscentos e quarenta oito mil, duzentos e sessenta reais e sessenta quatro centavos).**

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e Atas de Registro de Preços vigente.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

7.2 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

7.3 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

7.4 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

7.5 A eximir o Município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

7.7 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

7.8 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

7.9 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

7.10 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. INDICAÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

10.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

FISCAL: ANA PAULA FALANGA – MATRÍCULA 10.658

FISCAL SUBSTITUTO: JOELSON GONÇALVES – MATRÍCULA 9.210

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, observado os termos do Decreto Municipal 173/2017, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do promitente fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;

11.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

11.3 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 Para o atendimento da despesa proveniente deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias.

- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111;
- 11.01.12.364.4010.2673.3.3.90.30 – Fonte: 1.000;
- 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.120;
- 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 - Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 - Fonte: 1.104;
- 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.32 - Fonte: 1.103;
- 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.32 - Fonte: 1.104;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 - Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 - Fonte: 1.107;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.32 - Fonte: 1.104;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

Processo Administrativo nº. 33.858/2017.
Pregão Eletrônico nº 074/2017
Registro de Preços nº 055/2017

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ –PR, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, rua Júlia da Costa 322, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo **Senhora Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral Vandecy Silva Dutra**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 074/2017, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 10.520/02, Lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decretos Municipais Lei n.º 1017/2013, 173/2017, 445/2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93 e respectivas alterações, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da Empresas:

CNPJ n.º.:

Endereço

Fone/e-mail:

Representante Legal:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2018**, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 074/2017**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, com auxílio da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL:** - 11. 01. 12. 361. 4006. 2854. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 01. 12. 361. 4006. 2854. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 01. 12. 361. 4010. 2594. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 01. 12. 361. 4011. 1843. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.111; - 11. 01. 12. 364. 4010. 2673. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.000; - 11. 01. 12. 366. 4009. 2841. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 01. 12. 366. 4009. 2841. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.120; - 11. 01. 12. 367. 4008. 2832. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 02. 12. 361. 4010. 2672. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 03. 12. 361. 4006. 2857. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 03. 12. 361. 4006. 2859. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 03. 12. 365. 4007. 2829. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 03. 12. 365. 4007. 2829. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.107; - 11. 04. 12. 361. 4006. 2849. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.103; - 11. 04. 12. 361. 4006. 2849. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 04. 12. 361. 4006. 2849. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.107; - 11. 04. 12. 361. 4006. 2858. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 04. 12. 365. 4007. 2821. 3. 3. 90. 30 – Fonte: 1.104; - 11. 01. 12. 361. 4006. 2854. 3. 3. 90. 32 - Fonte: 1.103; - 11. 01. 12. 361. 4006. 2854. 3. 3. 90. 32 - Fonte: 1.104; - 11. 01. 12. 366. 4009. 2841. 3. 3. 90. 32 - Fonte: 1.103; - 11. 02. 12. 361. 4010. 2672. 3. 3. 90. 32 - Fonte: 1.104; - 11. 03. 12. 365. 4007. 2829. 3. 3. 90. 32 - Fonte: 1.103; - 11. 03. 12. 365. 4007. 2829. 3. 3. 90. 32 - Fonte: 1.107; - 11. 04. 12. 365. 4007. 2821. 3. 3. 90. 32 - Fonte: 1.104;

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 074/2017, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

3.6. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua ASSINATURA.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

5.2 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

5.3 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

5.4 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

5.5 A eximir o Município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

5.6 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

5.7 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

5.8 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

5.9 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) corridos, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.4. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.5. 8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 173/2017, indicamos dois servidores para o acompanhamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL: Ana Paula Falanga, matrícula nº 10658 e Joelson Gonçalves, matrícula nº 9210.

7.6. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.7. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas. Telefones para contato: (41) 3420-6073 ou (41) 3420-2880.

8.2 Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho.

8.3 As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência.

8.4 Os uniformes do Lote 1 deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes. Contendo 01(uma) Jaqueta, 01(uma) Calça, 01 (um) Short saia ou Bermuda, 02 camisetas devidamente etiquetadas e 01 (um) Pulôver com a identificação do número dos uniformes.

8.5 Os itens do Lote 2 e 3 deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, devidamente etiquetados, com a identificação dos números e tamanhos dos tênis e meias, respectivamente.

8.6 Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada, deverá constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que para as quantidades com sobra menor que 30 (trinta), deverão ser encaixotado, identificando o número de unidades na etiqueta externa.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.7. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.

8.8. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

8.9. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

8.10. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

8.11. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

8.12. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

8.13. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.14. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

8.15. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

8.16. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8.17. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

8.18. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, nos termos do Edital, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. O pedido deverá ser dirigido à Secretaria solicitante.

9.3. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.4. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.5. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

9.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.8. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

9.9. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.10. Quando a Secretaria solicitante através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.11. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.12. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves; **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato”.

10.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação; Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 2 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.6. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.8. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.9. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.11. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI.RG. nº _____ - CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- e) Edital de Pregão Eletrônico nº 0074/2017, de ____ de ____ de _____.
- f) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- g) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de Empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo de 2018, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, conforme Termo de Referência contendo as especificações técnicas, características e quantidades constantes do Anexo I e demais condições do edital e em seus Anexos .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das Rubricas: _____, da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medidas de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede ou domicílio da licitante
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA, DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA DO PRODUTO

A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas. Telefones para contato: (41) 3420-6073 ou (41) 3420-2880.

Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de **30 (trinta) dias corridos** após recebimento da Nota de Empenho.

As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência.

Os uniformes do Lote 1 deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes. Contendo 01(uma) Jaqueta, 01(uma) Calça, 01 (um) Short saia ou Bermuda, 02 camisetas devidamente etiquetadas e 01 (um) Pulôver com a identificação do número dos uniformes.

Os itens do Lote 2 e 3 deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, devidamente etiquetados, com a identificação dos números e tamanhos dos tênis e meias, respectivamente.

Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada, deverá constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que para as quantidades com sobra menor que 30 (trinta), deverão ser encaixotado, identificando o número de unidades na etiqueta externa.

O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 173/2017.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 30 (trinta) dias, para os gêneros alimentícios e produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.

A eximir o Município de Paranaguá de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).

A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.

A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.

A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

c) O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato”.

Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) corridos, contados da data de sua convocação.

Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- i) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias.
- j) até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Prefeitura Municipal de Paranaguá esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da da Secretaria solicitante, para adequação do Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos produtos solicitados dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pela(o) contratada(o), e o prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2017 Registro de Preços nº 055/2017 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição.**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, _____ de _____ de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 074/2017.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

| LOTE 01 | | | | | |
|---------|-----------|-------|----------------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 01 | | | | | |
| ... | | | | | |

| LOTE ... | | | | | |
|----------|-----------|-------|----------------|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
| 01 | | | | | |
| ... | | | | | |

Observações:

1- Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2017.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 074/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2017.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2017

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2017, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2017

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO IX

SECRETARIAS PARTICIPANTES E
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS

| SECRETARIA | Endereço/Telefone |
|---|--|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL | Almoxarifado da Secretaria: Rua Antônio Gomes da Veiga, s/nº-Vila Horizonte-anexo a Escola Municipal Presidente Castelo Branco e deverá ser agendado dia e hora de entrega pelo fone (41) 3420-6073; |

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo